



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO



Guarapari/ES, 08 de outubro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

OFÍCIO GABINETE Nº 176/2019

EM: 09 OUT. 2019

Processo: 21.894/2019

PROCOLO Nº

2638

Referência: Complementação resposta OFÍCIO CPI SHOWS nº 004/2019

Visando complementar as informações referentes às denúncias de possíveis irregularidades em eventos e shows, autuada nessa Câmara Municipal de Guarapari sob o Processo Administrativo nº 001594/2019, que originou a Resolução nº 226/2019, na qual institui a Comissão Parlamentar de Inquérito, segue abaixo, à título de COMPLEMENTAÇÃO, manifestação acerca dos assuntos não detalhados nos autos protocolados pelo Município nessa Casa de Leis sob o nº 2559 de 30/09/2019.

Referida complementação se deve em razão do exíguo prazo para apresentação das respostas, uma vez que o Ofício CPI shows nº 004/2019 foi protocolizado neste Município em 18/09/2019, às 16h16min, véspera do feriado referente à Festa da Cidade, tendo o Gabinete do Prefeito tomado conhecimento dos fatos somente na segunda-feira dia 23/09/2019, e ainda em virtude dos diversos processos administrativos envolvidos na denúncia que precisam ser localizados e movimentados, para que os esclarecimentos sejam prestados.

1 - Festa de São Pedro – Realizada no período de 28 de junho a 01 de julho de 2017

Conforme já demonstrado em resposta protocolada sob o nº 2559 em 30/09/2019, as contratações das bandas foram realizadas, por meio do Processo Administrativo nº 10.768/2017, por inexigibilidade nos termos do Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, nos seguintes termos:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, **diretamente ou através de empresário exclusivo**, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.(GN)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 OUT. 2019

PROTOCOLO Nº

2638 08

O que concerne à contratação ter sido realizada diretamente ou por representante exclusivo, nota-se, pelo texto acima descrito, que a Lei de Licitações permite a contratação direta ou através de empresário exclusivo. Sendo assim, as contratações realizadas para o evento da Festa de São Pedro foram efetivadas conforme demonstrado abaixo:

Nº	Artista	Tipo de contratação	Empresário
01	Jorge Aragão	Empresário Exclusivo	Som e Cia Promoção e Produções Artísticas LTDA.
02	Samba Zone	Empresário Exclusivo	Dayvison Damião David Mathias
03	Pedro Ricardo e Juliano	Direta	Pedro Ricardo Teixeira Salvarez
04	Cristian Sullivan	Direta	Cristian da Silva Simões
05	Banda New Place Band	Empresário Exclusivo	Aqua Produções – Ana Carla Vailant Pena da Silva ME

Ressalta-se que os artistas que possuem Contrato de Exclusividade com empresário, quais sejam Jorge Aragão, Samba Zone e Banda New Place Band, apresentaram a documentação exigida para tanto, devidamente registrada em Cartório de Ofício e com prazo indeterminado para Jorge Aragão e de 02 (dois) anos para Samba zone e Banda New Place Bande.

Quanto ao possível superfaturamento na contratação de Cristian Sullivan, foram apresentadas as Notas Fiscais dos shows realizados pelo artista em municípios vizinhos, demonstrando que o valor pago pelo Município é compatível com os valores cobrados em outros eventos, não tendo que prosperar a alegação do denunciante.

Cabe registrar que para a apresentação da banda denominada Musical Prateados, não houve contratação por parte do Município de Guarapari. Para a sua apresentação no evento, o Município contou com o apoio da BandFM, conforme se confirma no panfleto da programação da Festa de São Pedro 2017, que segue em anexo.

No que tange a estrutura para o evento, temos a informar que o Município não utilizou serviços do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2017, firmado com a empresa AFR Eventos LTDA – EPP, cujo objeto é a prestação de serviço de suporte logístico e operacional para a realização de eventos desta municipalidade por meio de locação, montagem e operação de equipamentos. Não houve pagamento por parte do Município de referidos serviços, sendo os mesmos



EM: 09 OUT. 2017



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº

2638

realizados com o apoio de patrocinadores, que fizeram a contratação diretamente com a empresa prestadora dos serviços.

2 – Esquina da Cultura – realizado nos dias 21, 22, 28 e 29 de julho de 2017

Para a contratação dos artistas que se apresentaram neste evento, foi autuado o Processo Administrativo nº 10.769/2017, que originou o Contrato de Prestação de Serviço nº 043/2017. Consultando os autos, verifica-se que todas as bandas e artistas, objeto deste contrato, apresentaram CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTÍSTICA, devidamente REGISTRADO EM CARTÓRIO, com a empresa Maestro Mauro Produções, representada pelo sr. Mauro Sérgio Nascimento Filho, pelo PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, ou seja, cumprindo as diretrizes legais a serem observadas na contratação por inexigibilidade.

3 – Festa da Cidade – realizada no período de 15 a 19 de setembro de 2017

Para fins de complementação das informações já apresentadas, segue abaixo os serviços contratados por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2017, firmado com a empresa AFR Eventos LTDA – EPP, cujo objeto é a prestação de serviço de suporte logístico e operacional para a realização de eventos desta municipalidade por meio de locação, montagem e operação de equipamentos:

Item no Contrato	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
05	Serviços de sonorização de médio porte tipo para dia 16/09/2017 (Ação Cidadã)	01diária	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
04	Serviços de sonorização de pequeno porte para o período de 15 a 19/09/2017	05 diárias	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
TOTAL				R\$ 12.740,00

Nota-se, pelas Ordens de Serviços apresentadas, que os valores correspondem aos valores acordados no Contrato, não tendo que prosperar a denúncia de que a estrutura de palco foi feita pela empresa AFR, por meio do Contrato em referência. Para a montagem da estrutura de palco não houve pagamento por parte do Município, sendo os mesmos realizados com o apoio de patrocinadores.

4 – Verão – Shows realizados nos dias 26 e 27 de janeiro de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 09 OUT. 2019

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº

2638



Foram contratadas, por meio do Processo Administrativo nº 1.550/2018, as seguintes atrações musicais:

- André Frateschi – Contrato de Prestação de Serviço nº 013/2018 – valor R\$ 45.000,00;
- Milionário & Marciano – Contrato de Prestação De Serviço nº 014/2018 – valor R\$ 70.000,00;
- Gabriel Valim – Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2018 – valor R\$ 60.000,00.

Para as atrações supracitadas, os artistas apresentaram Notas Fiscais de shows realizados em outros Municípios, confirmando que os valores pagos pelo Município de Guarapari correspondem aos valores pagos em outras cidades do País, não tendo que prosperar as alegações do denunciante referente à superestimativa de valores para pagamento da Banda Cataguases. Para a apresentação da Banda Cataguases não foi firmado contrato com a Municipalidade, portanto não houve liquidação e pagamento. A contratação foi feita com o apoio de patrocinadores que trataram a contratação diretamente com a banda.

5- Festa de São Pedro – Realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2018

Quanto à contratação da estrutura para o mencionado evento, foram emitidas Autorizações de Fornecimento para a empresa ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI-ME, originárias da Adesão às Atas de Registro de Preços nº 16/2017 - Pregão Presencial e nº 18/2017 - Pregão Presencial nº 020/2017, ambas firmadas entre a empresa Estrela Shows e Eventos Eireli-ME e o Município de São Mateus, cujo objeto é a locação de palco, som, iluminação e gerador e demais itens constantes no anexo I de cada Ata.

Assim, segue abaixo os serviços contratados com a empresa supracitada para a realização da Festa de São Pedro 2018:

Item da Ata nº 16/2017	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
05	Separador de público	120 m ²	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
06	Estrutura de alumínio	160 m ²	R\$ 23,00	R\$ 3.680,00
13	Tendas 5x5 metros	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
TOTAL				R\$ 5.380,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 09 OUT. 2018

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº

2638



Item da Ata nº 18/2017	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
1.03	Palco 8x8 m de médio porte montado em estrutura	02 diárias	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
3.01	Iluminação de grande porte	02 diárias	R\$ 7.600,00	R\$ 15.200,00
TOTAL				R\$ 18.700,00

Os serviços contratados com a empresa AFR Eventos Ltda, por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2017 foram os seguintes:

Item da Ata	Estrutura	Qtde	Valor unitário	Valor Total
05	Sonorização de médio porte	02 diárias	R\$ 3.990,00	R\$ 7.980,00
04	Sonorização de pequeno porte	02 diárias	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
TOTAL				R\$ 11.480,00

Nota-se pela descrição acima, que não foram efetuados pagamentos além dos contratados e tampouco com valores superiores aos definidos nos termos contratuais sendo, portanto, improcedentes as alegações do denunciante.

6 – Esquina da Cultura – Realizado nos dias 20, 21, 27 e 28 de julho de 2018

Acerca desse evento, o autor da denúncia alega que o Maestro Mauro não consegue comprovar seu cachê, assumindo que o utilizou para subcontratar outras apresentações, mesmo não sendo empresário exclusivo, bem como, entende irregular a execução da estrutura.

Sobre o valor da contratação da empresa em questão, cumpre esclarecer que o Contrato Nº 087/2018, celebrado entre o Município e a empresa Mauro Sergio Nascimento Filho MEI, teve como objeto a contratação das seguintes atrações musicais:

Artista	Valor cachê	Nº de apresentações	Cachê Total	Média cachê em outros locais
Henrique Fontoura	R\$ 4.500,00	02	R\$ 9.000,00	R\$ 4.600,00
Wanessa Loyola	R\$ 3.000,00	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.400,00
Tequila Show Brasil	R\$ 6.000,00	01	R\$ 6.000,00	R\$ 7.660,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
EM: 09 OUT. 2019
FLS. 06
PROTOCOLO Nº 2638

Banda Quarto Crescente	R\$ 5.000,00	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.025,00
Trio Bem Bolado	R\$ 5.000,00	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.625,00
Mirano Shuler	R\$ 3.000,00	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00
Di Moraes	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00	R\$ 3.100,00
Instrumental Maestro Mauro	R\$ 5.000,00	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Banda Tropical Crowd	R\$ 5.000,00	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.625,00
Banda Seis 3	R\$ 5.000,00	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.333,00
Soul Jazz Band	R\$5.000,00	01	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00
Chryso Rocha	R\$ 3.500,00	02	R\$ 7.000,00	R\$ 4.875,00
Rogerinho do Cavaco	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00	R\$ 7.500,00
Conexão Guarapari	R\$ 5.000,00	01	R\$ 5.000,00	R\$ 6.333,33
Banda IN'STAGE	R\$ 3.000,00	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.200,00
Dixieand Jazz Band * Apresentação de Jazz de Rua	R\$ 4.000,00	04	R\$ 16.000,00	R\$ 8.333,33
TOTAL		21	R\$ 90.000,00	

Verifica-se que, a contratação abarcou 21 apresentações, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil), sendo que todas as atrações pagas correspondem aos valores cobrados pelos artistas em shows similares em outros municípios, conforme média apurada nas notas fiscais apresentadas pelos artistas, não procedendo as alegações do denunciante acerca da não comprovação do valor do cachê, visto todos os artistas apresentaram Contrato de Exclusividade com a empresa devidamente registrado em Cartório e comprovação de compatibilidade do valor cobrado com o valor de mercado, por meio de Notas Fiscais de outros shows realizados. Ademais, há de sopesar que foi inserido nos autos do Processo Administrativo nº 15.127/2018, que trata da contratação das bandas regionais, orçamento com os valores a serem pagos a TODOS os artistas.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

09 OUT. 2019

PROTOCOLO Nº

2638



Importante considerar ainda, que o valor contratado prevê todos os custos, incluindo cachê, traslado, hospedagem, alimentação, vans, carretas carregadoras, camarins, segurança para o artista, produção, entrevista coletiva, enfim, todas as despesas e impostos relativos a presente contratação. Ressalta-se que, **todos os serviços foram executados em conformidade com o instrumento contratual, elaborado de acordo com as normas legais, não restando dúvidas em relação ao valor desembolsado por este Poder Executivo para pagamento da empresa contratada.**

Quanto às alegações sobre a subcontratação, cumpre esclarecer que a empresa foi contratada como representante exclusivo dos artistas/bandas e apresentou, conforme se depreende nos autos, **Contrato de Exclusividade** de cada um deles. Em relação à subcontratação de outras apresentações, insta frisar, que o instrumento contratual, inseriu regra de forma taxativa na Cláusula 5.1 - Da Contratada, conforme segue:

5.8 – A CONTRATADA **não poderá ceder ou subcontratar**, parcial ou totalmente o objeto previsto neste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, ressalvando-se de que, quando concedida a subcontratação, obriga-se à Contratada a obedecer integralmente aos termos do instrumento convocatório, apresentado pelo CONTRATANTE, e sob sua inteira responsabilidade, reservado ainda, ao CONTRATANTE, o direito de a qualquer tempo, dar por determinada a subcontratação, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie ao CONTRATANTE.

Observa-se, que o município, estabeleceu previamente no contrato item que aborda sobre subcontratação, entretanto **não houve acordo, realizado pelos celebrantes, nesses termos.**
Dessa forma não há o que se falar em subcontratação.

A contratação da estrutura para este evento, também foi feita por meio de Autorizações de Fornecimento para a empresa ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI-ME, originárias da Adesão às Atas de Registro de Preços nº 16/2017 - Pregão Presencial e nº 18/2017 - Pregão Presencial nº 020/2017, ambas firmadas entre a empresa Estrela Shows e Eventos Eireli-ME e o Município de São Mateus, cujo objeto é a locação de palco, som, iluminação e gerador e demais itens constantes no anexo I de cada Ata.

Assim, segue abaixo os serviços contratados com a empresa supracitada para a realização da Esquina da Cultura - 2018:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 OUT. 2019
FLS. 08
PROCOLO Nº 2638



ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI

Item da Ata nº 18/2017	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
1.04	Palco 6x6 m – Palco mini com estrutura metálica	04 diárias x 03 estruturas de palco	R\$ 1.112,50	R\$ 11.125,00*
3.02	Iluminação de pequeno porte 42 canhões/ 04 movies/ 01 máquina de fumaça	04 diárias x 03 estruturas de palco	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL				R\$ 41.125,00

* Foi cobrado pela empresa apenas 10 unidades

AFR Eventos Ltda - Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2017

Item da Ata	Estrutura	Qtde	Valor unitário	Valor Total
05	Sonorização de médio porte em 03 estruturas de palco	04 diárias X 03 palcos	R\$ 3.990,00	R\$ 47.880,00
TOTAL				R\$ 47.880,00

7 – Festa da Cidade – Realizada nos dias 18 a 22 de setembro de 2018

Neste item o denunciante afirma que o contrato deveria ter sido publicado em nome do artista e não da contratada, tendo em vista que a contratação foi realizada por meio de inexigibilidade de licitação e mais uma vez relata indícios de irregularidade na montagem da estrutura.

Insta frisar que para realização desse evento, o município seguiu rigorosamente as normas legais, sendo que foram contratados, por meio do Processo Administrativo nº 19.944/2018, as bandas/artistas, a saber:

Nº	Artista	Tipo de contratação	Prazo contratual	Empresário
01	Banda Agitaê	Empresário Exclusivo	10 anos	M. Ferreira Peçanha ME – Agitus Promoções e Eventos
02	João Neto e Frederico	Empresa cujos sócios são os artistas (Direta)	Prazo indeterminado	Contract Show Produções Artísticas Ltda.
03	Adoração e Vida	Empresa cujo sócio é vocalista (Direta)	Prazo indeterminado	Adoração e Vida Produção de Eventos LTDA ME
04	Davi Sacer	Empresário Exclusivo	02 anos	Criative Music Ltda.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 OUT. 2019

PROTOCOLO Nº 2638/19

05	Rogerinho do Cavaco	Direta	Não se aplica	Rogério Arthur Gonçalves Nogueira
06	Mumuzinho	Direta	Não se aplica	Mumuzinho Produções Artísticas Ltda
07	Bruna Viola	Direta	Não se aplica	BV Produções Artística EIRELI

A contratação foi realizada com fulcro no artigo 25 da Lei 8666/93- Lei de Licitações e Contratos, conforme já exposto no item 2.6 e na oportunidade, sendo lembrado:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, **diretamente ou através de empresário exclusivo**, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Grifou-se

Mencionou ainda, a respeito da contratação por meio de representante exclusivo, o entendimento do Tribunal de Contas da União, a saber:

“ Na contratação direta de artistas consagrados, por meio de intermediários ou representantes, **deve ser apresentada cópia de contrato, registrado em cartório, de contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado**. Diga-se, ademais, que o contrato de exclusividade difere da autorização que dá exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e é restrita à localidade do evento, a qual não se presta para fundamentar a inexigibilidade. Acórdão TCU 642/2014 – 1ª Câmara, 3826/2013 – 1ª Câmara e 96/2008 – Plenário”.

Desse modo, a título de exemplo cita-se abaixo as **Cláusulas Terceira e Quarta do “Contrato de Exclusividade”** que foi elaborado entre M. Ferreira Peçanha ME (Agitus Promoções e Eventos) e do outro lado como representado: Marco Aurélio de Queiroz Pereira, responsável legal da Banda Agitê, em conformidade com o acórdão TCU, nos seguintes teores:

(...)

“CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido por 10 anos a contar da sua assinatura”. Contrato de Exclusividade.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 09 OUT. 2019

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI PROTOCOLO Nº
GABINETE DO PREFEITO 2638

Verifica-se, com base na Lei 8.666/93, que a contratação pode ser realizada diretamente ou através de empresário exclusivo, e acrescenta o Tribunal de Contas que o Contrato deve ser registrado em cartório.

Portanto, em análise à documentação apresentada nos autos do procedimento administrativo, pode-se constatar que o município, atendeu a todas as exigências previstas nas normas legais.

Há de se registrar ainda que quando o artista possui contrato de exclusividade com empresário, toda a documentação de REGULARIDADE FISCAL, CARTA PROPOSTA, CONTRATO, NOTAS FISCAIS e demais instrumentos legais são em nome da empresa, razão pela qual a publicação do Aviso de Inexigibilidade se dará também em nome da empresa, para que não haja inconsistências entre o nome do contratado e o pagamento. Sendo assim, a fim de garantir correspondência entre todas as informações contratuais, não é possível a publicação do Aviso ser feita em nome do artista.

A contratação da estrutura para este evento, também foi feita por meio de Autorizações de Fornecimento para a empresa ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI-ME, originárias da Adesão às Atas de Registro de Preços nº 16/2017 - Pregão Presencial e nº 18/2017 - Pregão Presencial nº 020/2017, ambas firmadas entre a empresa Estrela Shows e Eventos Eireli-ME e o Município de São Mateus, cujo objeto é a locação de palco, som, iluminação e gerador e demais itens constantes no anexo I de cada Ata.

Assim, segue abaixo os serviços contratados com a empresa supracitada para a realização da Festa da Cidade - 2018:

Item da Ata nº 16/2017	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
02	Fechamento Metálico	300 m ² (60 m ² x 05 diárias)	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
05	Separador de Público	250 m ² (50 m ² x 5 diárias)	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
06	Estrutura de Alumínio	275 m ² (55 m ² x 5 diárias)	R\$ 23,00	R\$ 6.325,00
TOTAL				R\$ 11.225,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

Item da Ata nº 16/2017	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
16	Tendas 10 x 10	05 diárias	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL				R\$ 5.000,00

Item da Ata nº 18/2017	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
1.06	Palco Gel Space Concha	02 diárias	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
TOTAL				R\$ 21.000,00

Os serviços contratados com a empresa AFR Eventos Ltda, por meio do Contrato nº 026/2017 foram os seguintes:

AFR EVENTOS LTDA EPP

Item da Ata	Estrutura	Qtde	Valor unitário	Valor Total
05	Sonorização de médio porte	05 diárias	R\$ 3.990,00	R\$ 19.950,00
TOTAL				R\$ 19.950,00

Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2017

8 – Reveillon – Realizado no dia 31 de dezembro de 2018

ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI ME

Item da Ata nº 16/2017	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
05	Separador de Público	450 m ² - 01 diária	R\$ 10,00	R\$ 4.500,00
06	Estrutura de Alumínio	100 m ² - 01 diária	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
TOTAL				R\$ 6.800,00

Contrato de Prestação de Serviço nº 103/2018

ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI ME

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 09 OUT. 2019

PROCOLO Nº
2638

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROCOLO Nº

2638



Item da Ata nº 18/2017	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
1.06	Palco Gel Space Concha	01 diária	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
1.07	Barricada	60 m – 01 diária	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
3.01	Iluminação de grande porte	01 diária	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
TOTAL				R\$ 24,100,00

Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2018

AFR EVENTOS LTDA EPP

Item	Estrutura	Qtde	Valor unitário	Valor Total
01	Sonorização porte grande	01 diária	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
02	Delay/Torre - Som de grande porte –	01 diária	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
TOTAL				R\$ 6.200,00

Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2017

Quanto ao Processo Administrativo nº 23.986/2018, que trata da contratação do Show de Rick e Renner, denominado Tour "SEGUIR EM FRENTE", a dupla apresentou nos autos do referido processo Contrato de Exclusividade com a empresa ES Eventos e Produções Artísticas EIRELI, representada pelo sr. Marcos Paulo do Nascimento, razão pela qual o Aviso de Inexigibilidade foi publicado em nome da empresa. Insta esclarecer que, quando o artista apresenta Contrato de Exclusividade com determinada empresa, todos os atos demandados para a contratação, quais sejam: contrato, nota fiscal, pagamento, entre outros são emitidos em nome da empresa, não devendo prosperar a alegação de descumprimento legal, a publicação do Aviso de Inexigibilidade em nome da empresa, situação já devidamente esclarecida na resposta enviada anteriormente.

9 – Carnaval – Realizado em março de 2019

Conforme esclarecimentos já apresentados em resposta protocolizada anteriormente, a contratação das Marchinhas de Carnaval foi feita em conformidade com o art. 25 da Lei de Licitações, que trata de contratação por Inexigibilidade. Assim, reiteramos que todo o procedimento seguiu a legislação atinente, especialmente, quanto à apresentação de Contrato de Exclusividade registrado em Cartório. As bandas contratadas firmaram contrato de exclusividade com a empresa Mauro Sérgio Nascimento Filho MEI, não tendo que falar em contratação irregular.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 09 OUT. 2018

PROTOCOLO Nº

2638

Para a estrutura do evento foram solicitados os seguintes serviços:

ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI ME

Item da Ata nº 16/2017	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
05	Separador de Público	880 m ² (220m ² x 04 diárias)	R\$ 10,00	R\$ 8.800,00
06	Estrutura de Alumínio	320 m ² (64 m ² x 5 diárias)	R\$ 23,00	R\$ 7.360,00
09	Camarotes	800m ² (20m ² x 4 diárias)	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
TOTAL				R\$ 19.360,00

Contrato de Prestação de serviço nº 103/2018 – ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI ME

ESTRELA SHOWS E EVENTOS EIRELI ME

Item da Ata nº 18/2017	Descrição	Qtde	Valor unitário	Valor total
1.02	Palco 12 x 8	05 diárias	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00
3.01	Iluminação grande porte	01 diária	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
3.02	Iluminação de pequeno porte	05 diárias	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
TOTAL				R\$ 34.600,00

Contrato de Prestação de Serviços nº 101/2018

ART SONORIZAÇÃO LTDA - ME

Item	Estrutura	Qtde	Valor unitário	Valor Total
01	Som grande porte com Fly – Praia do Morro	05 diárias	R\$ 6.300,00	R\$ 31.500,00
01	Som grande porte com Fly – Centro	05 diárias	R\$ 6.300,00	R\$ 31.500,00
05	Torre de Delay	05 diárias	R\$ 5.600,00	R\$ 28.000,00
08	Sistema de iluminação de grande porte	04 diárias	R\$ 4.850,00	R\$ 19.400,00
TOTAL				R\$ 110.400,00

Autorização de Fornecimento para a Ata de Registro de Preços nº 183/2018

10 – Aquisição de banheiros químicos

Para a aquisição dos banheiros foi realizado o Procedimento Administrativo nº 5.500/2018, autuado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, visando a aquisição de 02 (dois) trailers



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 09 OUT. 2019

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI PROTOCOLO Nº
GABINETE DO PREFEITO 2638

sanitários, com 06 (seis) sanitários cada, sendo 01 (um) para cadeirante, conforme Termo de Referência que integra os autos. Os banheiros foram adquiridos para atender a população nos diversos eventos que acontecem no Município, e ainda como complementação ao atendimento dos usuários nos períodos de alta temporada nas praias movimentadas do Município, onde a demanda por este equipamento aumenta consideravelmente e os banheiros construídos são insuficientes para atender toda a população, em virtude do grande número de turistas que a cidade recebe neste período.

Ressalta-se que o procedimento para aquisição do equipamento seguiu toda a tramitação exigida pela Lei nº 8.666/93, inclusive sendo submetido para análise da Procuradoria Geral do Município quanto à Minuta do Edital de Licitação a ser publicado.

Dessa forma, no parecer jurídico exarado, a procuradora Dra. Aline Balarini inicia seu parecer citando acerca da delimitação da análise a ser feita, conforme verificamos:

A) DELIMITAÇÃO DA ANALISE

Inicialmente, registre-se que a análise desta procuradoria se restringe ao caráter jurídico do presente requerimento, não sendo considerados os aspectos técnicos ou econômicos do pleito, aspectos esses que se presumem apreciados pelos órgãos técnicos competentes para tanto (art.38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, em combinação com o art.3º, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº88/96. (Parecer Jurídico, processo 5500/2018 da procuradora efetiva Dra. Aline Balarini Resende de Almeida).

Imperioso destacar que, quanto aos aspectos jurídicos, a procuradora se manifestou no sentido que o Município atendeu aos preceitos legais para aquisição, senão vejamos:

“C) DA PESQUISA DE MERCADO

A respeito da pesquisa de preço, verifico a juntada de dois orçamentos de empresas provadas e publicação de aviso de cotação prévia no diário oficial do Município e em jornal de grande circulação.

D) DA MINUTA

Quanto a formalização do processo de licitação, percebe-se que foi devidamente autuado, protocolado e numerado.

Acerca das quantidades a serem adquiridas, entendo ser de competência de a Administração aferir, haja vista que esta Procuradoria não possui condições de avaliar a compatibilidade entre a quantidade de bens a ser adquirida e a necessidade do Município. Assim, como a SEMOP, por meio de seu secretário, que detém fé pública, informou sua necessidade ao longo do processo, não vislumbro motivos para questionar tais informações”.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

09 OUT. 2018

FLS. 15
PROCOLO Nº 2638

(...)

De toda sorte, fazendo uma análise puramente técnica e jurídica da minuta submetida à análise, entendo por adequada à lei. Todavia, em relação aos orçamentos, recomendo que seja ampliada a pesquisa de mercado". (Parecer Jurídico, processo 5500/2018 da procuradora efetiva Dra. Aline Balarini Resende de Almeida)

Entretanto, no tocante a conclusão do parecer, este se posicionou no fato de que tendo em vista que o município teria que arcar com os custos com a manutenção de tais banheiros químicos, sendo assim não vislumbrou economicidade na contratação e não a recomendou.

Nesse passo, tendo em vista que o parecer apresentado pela Procuradora restringe-se ao caráter jurídico do certame, não devendo ser considerados nesta análise, os aspectos técnicos ou econômicos, por não fazer parte da sua competência funcional, a profissional submeteu seu parecer à Procuradora Geral do Município que decidiu entendendo que a avaliação de economicidade e quesitos técnicos, bem como viabilidade econômica, é discricionário à Administração, de modo que restrita aos aspectos técnicos jurídicos embasados na Lei de Licitações, também entendeu que a minuta estava adequada, conforme verificamos abaixo o despacho na íntegra:

"DESPACHO

Tratam os autos de solicitação de abertura de processo licitatório para aquisição de 02 (dois) trailers sanitários para atender às necessidades do Município nos eventos de inverno e verão.

Acolho parcialmente o parecer da douta Dra. Aline Balarine, quanto a legalidade da minuta e peço vênica para divergir.

Verifico que o procedimento veio com solicitação da secretaria, termo de referência, autorização do sr. Prefeito, apontamento da dotação orçamentária, reserva de saldo, orçamentos, minuta, Decreto nº 006/2018 nomeando comissão de licitação e declaração de responsabilidade fiscal.

Portanto entendo que a avaliação de economicidade e quesitos técnicos, bem como viabilidade econômica, é discricionário à Administração, de modo que restrita aos aspectos técnicos jurídicos embasados na Lei de Licitações, entendo que a minuta está adequada. (Parecer conclusivo da Procuradora Geral do Município, Dra. Lucia Maria Roriz Veríssimo Portela. Processo 5500/2018)".

Dessa forma, resta claro que não há procedência na argumentação do denunciante, especialmente quanto à fraude processual em decorrência de substituição de pareceres, sendo passível inclusive de responsabilização criminal e cível, por denúncia caluniosa, prevista no Art.339 do Código Penal, visto que alega em sua peça que "para manter a contratação, foi aduzido por servidores da Secretaria de Turismo que os pareceres negativos do processo foram retirados e substituídos evidenciando fraude processual".



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
16
FLS. 08
EM: 09 OUT. 2019

PROTOCOLO Nº 2632/19

Consultando os autos, verifica-se que o processo foi autuado pela SEMOP, e em nenhum momento de tramitação o mesmo foi analisado, despachado ou tramitado para a Secretaria de Turismo, não havendo possibilidade assim, de servidor do Turismo informar esta inverdade.

Ademais, constata-se claramente que não há substituição de pareceres, mas sim divergência de pareceres, onde os autos, após análise da procuradora, foram submetidos ao crivo da Procuradora Geral, que em seu despacho apenas discordou da Dra. Aline Balarine, que adentrou em aspectos que não eram de sua competência.

Insta salientar, que ficou comprovado tecnicamente a vantajosidade econômica na aquisição dos trailers. Reforça-se que o estudo de vantajosidade foi elaborado com base apenas nos eventos citados na denúncia, sendo que os trailers podem ser utilizados a qualquer tempo pelo Município, podendo alcançar número bem superiores de diárias estimadas no cálculo efetuado.

Diante de todo o exposto, encaminho para análise referidos dados complementares, a fim de subsidiar essa Comissão na apuração das possíveis irregularidades apontadas pelo denunciante, e solicito que sejam afastadas as denúncias levantadas em razão da total improcedência das mesmas.

Informo que os Procedimentos Administrativos que subsidiaram as respostas acima serão encaminhados até 11/10/2019, em formato digital (CD – Compact Disk).

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Guarapari



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO



ORDEM DE SERVIÇO Nº 6/2017

Guarapari, 5 de Setembro de 2017

PARA: AFR EVENTOS

At. Sr. Fernando Vellozo Magnago

ASSUNTO: Solicitação de Ordem de Serviço – Ata de Registro de preço 209/2016
Município de Vila Velha – Contrato de prestação de serviço 026/2017 – Processo 7520/2017

Em decorrência da realização do evento da **FESTA DA CIDADE – 2017 – 126 anos, à ser realizado entre os dias 15 a 19 de Setembro de 2017**, vimos pelo presente solicitar serviço conforme especificação abaixo:


Item	Qtd	Descrição	Período	Montagem	Desmontagem	Unitário	Total
4	05 diárias	Serviços de sonorização de pequeno porte – conforme detalhamento especificado na ata.	15 a 19 de Setembro de 2017	14 de Setembro de 2017	20 de Setembro de 2017	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
				Local: Kart indoor			

A estrutura deverá estar montada no dia 15 de setembro de 2017 até as 13h para vistoria do Corpo de Bombeiros.

Nesta oportunidade encaminhamos o contato dos responsáveis pelo evento:

Miguel Agrizzi – (27) 9.9949.2194

Atenciosamente,


Miguel Ângelo Agrizzi
Secretário de Esporte, Cultura e Turismo
Secretário de Esporte Cultura e Turismo
Matr. 302799-6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 09 OUT. 2017

PROTOCOLO Nº
2638

Rua Oséias Santiago, s/nº - Ginásio Polivalente – Itapebussú – Guarapari / ES
Telefax (27) 3262.8759 E-mail: sectur@guarapari.es.gov.br



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
FLS. 18
EM: 09 OUT. 2017

PROTOCOLO Nº
2638

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2017

Guarapari, 5 de Setembro de 2017

PARA: AFR EVENTOS

At. Sr. Fernando Vellozo Magnago

ASSUNTO: Solicitação de Ordem de Serviço – Ata de Registro de preço 209/2016

Município de Vila Velha – Contrato de prestação de serviço 026/2017 – Processo 7520/2017

Em decorrência da realização do evento da **AÇÃO CIDADÃ – FESTA DA CIDADE GUARAPARI/ES**, vimos pelo presente solicitar serviço conforme especificação abaixo:

Item	Qtd	Descrição	Período	Montagem	Desmontagem	Unitário	Total
5	01 diária	Serviços de sonorização de médio porte tipo 1 – conforme detalhamento especificado na ata.	16/9/2017	15 de Setembro de 2017	17 de Setembro de 2017	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
				Local: Kart indoor			

A estrutura deverá estar montada no dia 15 de setembro de 2017 até as 13h para vistoria do Corpo de Bombeiros.

Nesta oportunidade encaminhamos o contato dos responsáveis pelo evento:

Miguel Agrizzi – (27) 9.9949.2194

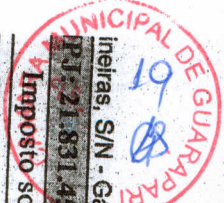
Atenciosamente,

Miguel Angelo Agrizzi
Secretário de Esporte, Cultura e Turismo

Miguel Angelo Agrizzi
Secretário de Esporte Cultura e Turismo
Matr. 302799-6

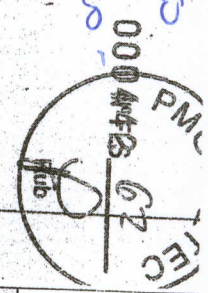
Rua Oséias Santiago, s/nº - Ginásio Polivalente – Itapebussú – Guarapari / ES
Telefax (27) 3262.8759 E-mail: sectur@guarapari.es.gov.br

ERIELI - ME



Ineiras, S/N - Galpão 03 - CEP: 29927-000 Centro - Sooretama-ES
 RJ: 21.831.453/0001-30 - INSC. MUN.: 001941
 Imposto sobre serviço de qualquer natureza.

Validade: 06/06/2021

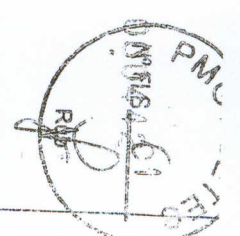


LOJILLAS DIVINO E EVENTIVO

ERIELI - ME

Av. Palmeiras, S/N - Galpão 03 - CEP: 29927-000 Centro - Sooretama-ES
 CNPJ: 21.831.453/0001-30 - INSC. MUN.: 001941
 Imposto sobre serviço de qualquer natureza.

Validade: 06/06/2021



Partição Municipal de Guarapari
 R. Aldegan De Moraes Pessoa - 2100
 Guarapari
 Estado: ES CEP: 29.271.080
 CPF: 27.765.150/0007-53 Insc. Est.:
 Natureza da Operação: Prestação de Serviços: Locações
 de 20 18 de Junho de 2018 Cond. de Pagr: A VISITA

Unid	Discriminação dos Serviços	Preço Unit. (R\$)	Total R\$
ML	Separação de Publico	1000	1.000,00
M2	Estrutura de Alumínio 2030	23,00	3.680,00
M2	Tendas 5x5	250,00	500,00
MS	138/12018	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	
MS	222/12018	Atestamos para os devidos fins que os serviços contratados foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos.	
MS	014/5112018	Festa de São Pedro em 09/06/2018.	
MS	3007 CC: 406798	SICORB Ali: 3007 CC: 406798	
MS	014/5112018	Festa de São Pedro em 09/06/2018.	

Valor dos Serviço R\$ 5.380,00
 ISS 18% R\$ 968,20
 TOTAL DA NOTA R\$ 5.771,75

ADILSON BAZELATO - ME - CNPJ: 20.503.969/0001-92 - I. E: 083038-34-5 - Tel: 3135-0329 - Linhares - ES - 05 Blic. N. F. Sêre B - Mod. 6 - 4X50
 0251 a 0500 - Av. 000509/2016 de 06/06/2016 - Prefeitura Municipal de Sooretama - ES

Nome: Partição Municipal de Guarapari
 Endereço: R. Aldegan De Moraes Pessoa - 2100
 Guarapari
 Estado: ES CEP: 29.271.080
 CNPJ/CPF: 27.765.150/0007-53 Insc. Est.:
 Natureza da Operação: Prestação de Serviços: Locações
 de 20 18 de Junho de 2018 Cond. de Pagr: A VISITA

Qtd	Unid	Discriminação dos Serviços	Preço Unit. (R\$)	Total R\$
190	ML	Separação de Publico	1000	1.900,00
160	M2	Estrutura de Alumínio 2030	23,00	3.680,00
02	M2	Tendas 5x5	250,00	500,00
MS	138/12018	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA		
MS	222/12018	Atestamos para os devidos fins que os serviços contratados foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos.		
MS	014/5112018	Festa de São Pedro em 09/06/2018.		
MS	3007 CC: 406798	SICORB Ali: 3007 CC: 406798		
MS	014/5112018	Festa de São Pedro em 09/06/2018.		

Valor dos Serviço R\$ 5.380,00
 ISS 18% R\$ 968,20
 TOTAL DA NOTA R\$ 5.771,75

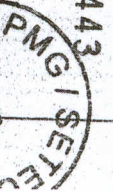
ADILSON BAZELATO - ME - CNPJ: 20.503.969/0001-92 - I. E: 083038-34-5 - Tel: 3135-0329 - Linhares - ES - 05 Blic. N. F. Sêre B - Mod. 6 - 4X50
 0251 a 0500 - Av. 000509/2016 de 06/06/2016 - Prefeitura Municipal de Sooretama - ES

ERIELI - ME



Av. Palmeiras, S/N - Galpão 03 - CEP: 29927-000 Centro - Sorocetama-ES
CNPJ: 21.831.453/0001-30 - INSC. MUN.: 001941
Imposto sobre serviço de qualquer natureza.

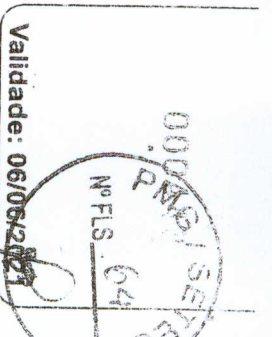
000443



Validade: 06/06/2021

ERIELI - ME
Av. Palmeiras, S/N - Galpão 03 - CEP: 29927-000 Centro - Sorocetama-ES
CNPJ: 21.831.453/0001-30 - INSC. MUN.: 001941
Imposto sobre serviço de qualquer natureza.

ERIELI - ME



Validade: 06/06/2021

Partituro Municipal de Guararapes
P. Aliscan De Moraes Pissardini 100
Guararapes Estado: CEP: 25.214.080
CPF: 27.165.190.1007-53 Insc. Est.:
da Operação: Prestação de Serviços: 10005015
de 20 18 Cond. de Pagº: 2. VISTA

Nome: Partituro Municipal de Guararapes
Endereço: P. Aliscan De Moraes Pissardini 100
Guararapes Estado: CEP: 25.214.080
CPF: 27.165.190.1007-53 Insc. Est.:
Natureza da Operação: Prestação de Serviços: 10005015
Data 08 de Junho de 20 18 Cond. de Pagº: 2. VISTA

Qtd.	Unid.	Discriminação dos Serviços	Preço Unit. (R\$)	Total R\$
02	Dia	Parco BTB 2030	1.750,00	3.500,00
02	Dia	Iluminação de Gramas Pósis	7.000,00	15.200,00
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA				
Atestamos para os devidos fins que os serviços contratados foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos.				
Em 08/06/2018				

Qtd.	Unid.	Discriminação dos Serviços	Preço Unit. (R\$)	Total R\$
02	Dia	Parco BTB 2030	1.750,00	3.500,00
02	Dia	Iluminação de Gramas Pósis	7.000,00	15.200,00
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA				
Atestamos para os devidos fins que os serviços contratados foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos.				
Em 08/06/2018				

RESUMO
Valor do Mat. Empregado
da Mão-de-Obra
Valor dos Serviços R\$ 18.700,00
ISS 3,81% R\$ 703,65
TOTAL DA NOTA R\$ 19.403,65

RESUMO
Valor do Mat. Empregado
da Mão-de-Obra
Valor dos Serviços R\$ 18.700,00
ISS 3,81% R\$ 703,65
TOTAL DA NOTA R\$ 19.403,65

1ª VIA BRANCA - USUÁRIO DOS SERVIÇOS / 2ª VIA VERDE - CONTRIBUINTE / 3ª VIA AMARELA - CONTABILIDADE / 4ª VIA ROSA - FIXA



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota
00222

Data de Emissão
02/07/2018

RPS

FLS. 21
[Handwritten signature]

Competência
02/07/2018

Prestador de serviços

CPF/CNPJ **11.090.500/0001-88**
Nome/Razão Social **A. F. R. EVENTOS LTDA**
Endereço **CASTELANDIA, 255 -- COBILANDIA - CEP: 29111-349**
Município/UF **Vila Velha/ES** Email: **fiscal@contabilis.cnt.br**

Inscrição Municipal: **43482**

NFS-e



Tomador de serviços

CPF/CNPJ **27.165.190/0001-53**
Nome/Razão Social **Prefeitura Municipal de Guarapari**
Endereço **RUA ALENCAR DE MORAES REZENDE, 100 - JARDIM BOA VISTA**
Município/UF **Guarapari/ES** Email

Inscrição Municipal

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Guarapari - ES** Regime: **Não Incidência de Imposto - ISS Variável**
Município da incidência: --- Exigibilidade: **Não Incidência**
Código de serviço: **03.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.**
CNAE: **9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação**

Discriminação dos serviços

LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE 2 DIARIAS DE R\$ 3.990,00 = R\$ 7.980,00;
LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE 2DIARIAS DE R\$ 1.750,00 = R\$ 3.500,00;
PARA ATENDIMENTO AO EVENTO FESTA DE SÃO PEDRO, REALIZADO NOS DIAS 29 E 30 DE JUNHO DE 2018
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que os serviços contratados foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos

Em 02/07/2018,
[Handwritten signature]
Edgar Behte
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SETEC
PMG - Matrícula 24225-0

BANESTES
AG 0183
CC 17.712.969

Valor dos serviços = R\$ 11.480,00 // Valor líquido da nota = R\$ 11.480,00

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 11.480,00	Desconto Cond. (R\$) 0,00	Alíquota (%) 0,00	Valor do ISS Calculado (R\$) 0,00	Valor do ISS Devido (R\$) 0,00	Valor do ISS Retido (R\$) 0,00
IR (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	Cofins (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00	

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto nº 10 de 15/01/2010 e autorizada pela AIDF Nº 2887/2013 de 24/10/2013;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: **0E8A8DF6-D3C7-4846-B060-25F8D6F5FFF5**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI [Handwritten signature]

EM: 09 OUT. 2018

PROTOCOLO Nº
2638 [Handwritten signature]



ESTRELA SHOWS E EVENTOS ERIELI - ME

Nota Fiscal de Serviços
MODELO 6 - SÉRIE B

Av. Paineiras, S/N - Galpão 03 - CEP: 29927-000 Centro - Sooretama-ES
CNPJ: 21.831.453/0001-30 - INSC. MUN.: 001941
Imposto sobre serviço de qualquer natureza.



Nome: Prefeitura Municipal de Guarapari
Endereço: R. ALEXANDRE DE MORAES PRESIDENTE Nº 100
Cidade: Guarapari Estado: ES CEP: _____
CNPJ/CPF: 27.765.190/0001-53 Insc. Est.: _____
Natureza da Operação: Prestação de Serviços: Locações
Data 30 de Julho de 20 18 Cond. de Pagtº: A Vista

Qtd.	Unid.	Discriminação dos Serviços	Preço Unit. (R\$)	Total R\$
12	Dir	Iluminação Pórtico Ponte	2.500,00	30.000,00
10	Dir	Pórtico 6x6m	1.125,00	11.250,00
		(05) nº 163/2018		
		(125) nº 248/2018		
		Pontasson nº 16549/2018		
		(MÉ) nº 1716/2018		
		(2º B. S. de Cultura) Em 30/07/2018		
		Siccoo nº 20-3007 cc: 406783		

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Atestamos para os devidos fins que os serviços contratados foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos.

Edgar Behle
SECRETÁRIO MUNICIPAL - SETEC
PMG - Matrícula 24225-0

RESUMO	
a) Valor do Mat. Empregado	
b) Valor da Mão-de-Obra	
c) Total	

OBS.: Valor do material empregado compreende o preço da aquisição mais 30% e o Imposto sobre produto industrializados se incidente na compra.

Valor dos Serviço R\$ 41.725,00
ISS 3,87 % R\$ 1.591,53
TOTAL DA NOTA R% 38.533,46

NÃO TEM VALOR COMO RECIBO

GRÁFICA FOX - ADILSON BAZELATO - ME - CNPJ: 20.503.969/0001-92 - I. E.: 083038.34-5 - Tel.: 3153-0329 - Linhares - ES - 05 Blic. N. F. Série B - Mod. 6 - 4X50 0251 a 0500 - Aut. 000509/2016 de 06/06/2016 - Prefeitura Municipal de Sooretama - ES

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

09 OUT. 2018

PROTOCOLO Nº 2638

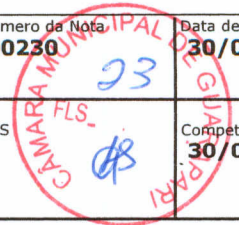
1ª VIA - BRANCA - USUÁRIO DOS SERVIÇOS / 2ª VIA - VERDE - CONTRIBUINTE / 3ª VIA - AMARELA - CONTABILIDADE / 4ª VIA - ROSA - FIXA



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e



Número da Nota 00230	Data de Emissão 30/07/2018
RPS 23	Competência 30/07/2018



Prestador de serviços

CPF/CNPJ **11.090.500/0001-88** Inscrição Municipal: **43482**
 Nome/Razão Social **A. F. R. EVENTOS LTDA**
 Endereço **CASTELANDIA, 255 - - COBILANDIA - CEP: 29111310**
 Município/UF **Vila Velha/ES** Email: **fiscal@contabilis.cnt.br**



Tomador de serviços

CPF/CNPJ **27.165.190/0001-53** Inscrição Municipal
 Nome/Razão Social **Prefeitura Municipal de Guarapari**
 Endereço **RUA ALENCAR DE MORAES REZENDE, 100 - JARDIM BOA VISTA**
 Município/UF **Guarapari/ES** Email

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Guarapari - ES** Regime: **Não Incidência de Imposto - ISS Variável**
 Município da incidência: **---** Exigibilidade: **Não Incidência**
 Código de serviço: **03.03 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.**
 CNAE: **9001906 - Atividades de sonorização e de iluminação**

Discriminação dos serviços

LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO EVENTO ESQUINA DA CULTURA, REALIZADO NOS DIAS 20; 21; 27 E 28/07/2018 NA AVENIDA JOAQUIM DA SILVA LIMA - GUARAPARI/ES
LOCAÇÃO DE 12 DIARIAS DE SONORIZAÇÃO PORTE MEDIO

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

BANESTES
AG 0183
CC 17.712.969

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
 Atestamos para os devidos fins que os serviços contratados foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos estabelecidos

Em 30/07/2018

Edgar Behle
 SECRETÁRIO MUNICIPAL - SETEC
 PMG - Matrícula 24225-0

Valor dos serviços = R\$ 47.880,00 // Valor líquido da nota = R\$ 47.880,00

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 47.880,00	Desconto Cond. (R\$) 0,00	Alíquota (%) 0,00	Valor do ISS Calculado (R\$) 0,00	Valor do ISS Devido (R\$) 0,00	Valor do ISS Retido (R\$) 0,00
IR (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	Cofins (R\$) 0,00	Outras retenções (R\$) 0,00	

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto nº 10 de 15/01/2010 e autorizada pela AIDF Nº 2887/2013 de 24/10/2013;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: **FCE6D2A0-46D0-4C85-9C81-1D85C44A864B**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: **09 OUT. 2018**

PROTOCOLO Nº
2638